

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo declaração de despesas nº: 1070/2023

1. OBJETO

A presente licitação objetiva contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de transporte dos estudantes universitários, educação profissional técnica de nível médio, da educação de Jovens e Adultos, estudantes de pós-graduação, mestrado e doutorado, residentes no município, pois na data de 10 de agosto teve o Pregão Eletrônico 124/2023 mas as empresas participantes foram inabilitadas, segue abaixo a relação dos trajetos:

Lote	Trajetos/Linhas
01	Lote 01 LINHA 01: - INST. FEDERAL – FSG - CRISTOVÃO – SENAC e CURSOS CENTRO - MANHÃ LINHA 02: -UCS, CETEC – MANHÃ – segunda-feira a sábado LINHA 03: -UCS - CETEC - HELLEN KELLER – INSTI. FEDERAL - TARDE LINHA 04: -UCS VESPERTINO LINHA 05: -CAMPUS 8 E FSG - VESPERTINO LINHA 06: ESCOLA CRISTOVÃO - FTEC – ANHANGUERA – CAMPUS 8 - NOITE LINHA 07: FSG – POMPEIA – SEG - CANTEC E DEMAIS CURSOS CENTRO – NOITE LINHA 8: -UCS - NOITE LINHA 09: -UCS - INSTITUTO FEDERAL - NOITE LINHA 10: -UCS - NOITE LINHA 11: -UCS - NOITE LINHA 12: -FSG e FATIMA EDUCAÇÃO – NOITE Custo Estimado por viagem: R\$ 350,00 Média de viagens por dia: 25 Média de viagens mensal: 500

2. JUSTIFICATIVA

Esta contratação justifica-se pela necessidade de transporte dos estudantes a instituições de ensino técnico, superior, EJA, pós-graduação, mestrado e doutorado.

A contratação por fretamento tem por finalidade incluir itinerários específicos para determinadas instituições de ensino, que divergem do horário do transporte coletivo intermunicipal regular.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I – Para a condução dos escolares deverão ser observadas todas as normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito Lei nº 9.503/97 e demais resoluções que são ou forem estabelecidas pelo CONTRAN.

II – A **CONTRATADA**, deverá transportar alunos cumprindo rigorosamente os horários das escolas, em veículo adequado que deverá ser mantido em boas condições mecânicas, veículos sempre limpos e com todos os equipamentos de segurança necessários, conforme legislação em vigor.

III – Em caso do CONTRAN estabelecer outros requisitos que não os previstos o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para adequar-se à legislação, sob pena de rescisão do contrato.

IV – Nos termos do Art. 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN nº 15/98, crianças menores de 10 (dez) anos não poderão ser transportadas em banco dianteiro.

+

V – A **CONTRATADA** submete-se às exigências, descontos ou retenções determinadas pelos órgãos competentes.

VI – A **CONTRATADA**, é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, seguros, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes do presente contrato.

VII – Sempre que, por defeito ou outra circunstância, tiver que ser substituído veículo em serviço, a **CONTRATADA** será obrigada a suprir imediatamente com outro veículo de capacidade igual ou superior, cumprindo os horários e itinerários estipulados, apresentando o veículo substituído para vistoria, no prazo máximo de 24 horas da substituição para autorização do **CONTRATANTE**, devendo este veículo estar em conformidade com a legislação vigente e contrato em vigor.

VIII – Deverá executar o serviço contratado de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Legislação vigente ou que vier a entrar em vigor, cumprir as portarias e resoluções do município existentes ou que por ventura vierem a existir.

IX – Cumprir com os horários e trajetos (roteiros) com respectivas paradas determinadas pela contratante e conferir, diariamente, a carteira de transporte escolar dos estudantes, bem como prestar informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

X – Submeter os veículos à vistoria técnica semestral determinada pelo **CONTRATANTE**, sendo a primeira anterior à assinatura do contrato, onde será emitido laudo das condições da cada veículo (lataria, pneus, motor, caixa, instalação elétrica, freios, tacógrafo, equipamentos de segurança e demais itens exigidos pelo Código de Trânsito Nacional e conforme item 6, III, do presente termo). A referida vistoria poderá ocorrer a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.

XI – A fiscalização dos serviços prestados pelos licitantes vencedores da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e por órgão competente cadastrado junto ao INMETRO e DENATRAN.

XII – Arcar com todas as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados.

XIII – Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

XIV – Iniciar os serviços até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato ou ordem de início da prestação de serviços,

XV – Cintos de segurança em número igual à lotação

XVI – Seguro para os alunos, tripulantes e danos materiais e pessoais contra terceiros para cada veículo.

XVII – Colocação de uma placa no painel do ônibus com o itinerário do veículo, a qual fique visível para o usuário.

XVIII – Carteira de habilitação na categoria D do condutor do veículo e carteira de identidade, a fim de comprovar que o condutor tenha idade superior a 21 anos.

XIX – Comprovação que o motorista não tenha cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020).

XX – Em caso de convocação extraordinária somente serão computadas para fins de pagamento as viagens autorizadas pelo **CONTRATANTE**.

XXI – Flexibilidade de horários, paradas e itinerários conforme solicitação e necessidade do **CONTRATANTE**.

XXII – Se houver pedágio, o mesmo ficará a cargo da empresa **CONTRATADA**.

XXIII – A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços com veículos que não possuam idade superior a 08 (oito) anos, a partir do ano de fabricação, para todos os trajetos.

XXIV – Os veículos da **CONTRATADA** não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização escrita do **CONTRATANTE**.

XXV – É expressamente proibido o transporte de alunos de outros municípios, ou seja, deverá transportar somente os alunos devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto deste Município, mediante apresentação da carteirinha do transporte escolar.

XXVI – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

XXVII – Caso ocorra redução do número de alunos e/ou excesso em determinados itinerários a empresa vencedora deverá atender os educandos com veículo de menor e /ou maior capacidade, mediante autorização da **CONTRATANTE**.

XXVIII – O motorista que realizará o trajeto diariamente deverá estar uniformizado e usar crachá de identificação, identificando o nome do motorista e da empresa Contratada.

XXIX – É vedado o transporte de qualquer pessoa que não seja estudante devidamente cadastro na SMECD.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

Deverá transportar os alunos diariamente dos seus locais de origem as suas respectivas escolas, conforme trajeto contratado pela administração. Também deverá seguir o Calendário escolar e solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

†

5. DAS RESPONSABILIDADES

Constam juntamente com as especificações do serviço.

6. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO PARA VISTORIA

Na assinatura do contrato a empresa CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Documento do veículo:

- a) Cópia do documento de licenciamento dos veículos vigente,
- b) Cópia da apólice de seguro de danos materiais e pessoais contra terceiros e dos passageiros;
- c) Comprovante do veículo cadastrado junto ao DAER, METROPLAN e/ ou RECEFITUR;
- d) Comprovante da selagem do tacógrafo;
- e) Laudo de Inspeção técnica semestral junto ao órgão competente cadastrado no INMETRO - DAER - METROPLAN

II - Documento dos motoristas:

- a) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), constando a categoria no mínimo "D";
- b) Comprovação do curso específico para condução de passageiros (coletivo) e transporte escolar;
- c) Cópia do Exame Toxicológico;
- d) Histórico do condutor expedido pelo DETRAN;
- e) Alvara de Folha Corrida do condutor do veículo, expedida pelo Fórum.

III - Apresentação do veículo para vistoria da Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, onde serão observados os seguintes itens:

- 1 - Pneus
- 2 - Faixas refletivas nas laterais e traseira do veículo.
- 3 - Itinerário visível do trajeto expresso no para-brisa dianteiro
- 4 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela na parte superior dianteira e luz vermelha na parte traseira.
- 5 - Parte elétrica: faróis, luzes traseiras, piscas dianteiros e traseiros, luz de ré, luz de freio, luzes internas, luz da placa.
- 6 - Para-brisa, Limpador de para-brisa e injetor de água do reservatório do limpador de parabrisa,
- 7 - Chave de rodas, Macaco, Estepe, Triângulo
- 8 - Rodo ar, caso houver no veículo,
- 9 - Buzina
- 10 - Tacógrafo
- 11 - Extintor de incêndio
- 12 - Tapa-sol
- 13 - Retrovisores
- 14 - Cintos de segurança em todas as poltronas
- 15 - Saída de emergência
- 16 - Condição das poltronas
- 17 - Chão do veículo deve ser não escorregadio
- 18 - Placa interna com a lotação máxima permitida
- 19 - Janelas que abrem (preferência cerca de 15 cm).
- 20 - Estado de conservação interno
- 21 - Estado de conservação externo
- 22 - Câmara de ré

07. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A presente contratação emergencial vigorará pelo período de 6 meses ou até a conclusão do novo processo licitatório.

8. DO PAGAMENTO

Os valores correspondentes as viagens constante deste contrato, desde que atestada a sua efetivação, serão postos à disposição da **CONTRATADA**, junto à tesouraria do Município, mensalmente, até 3 (tres) dias úteis do mês subsequente da liquidação referente os serviços forem prestados mediante a:

I - apresentação de planilha contendo a quantidade de viagens realizadas para atender os estudantes transportados no mês anterior,

†

II – apresentação de comprovante de pagamento mensal da apólice de seguro dos veículos que realizam o transporte contratado;

III - A cada pagamento posterior à primeira parcela, deverão ser apresentados Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Previdência Social) e comprovante de pagamento, bem como Recibo de entrega da Declaração de débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb, Sefip, Certidões negativas municipais, estaduais e federal, Certidão negativa de débitos trabalhistas

IV - Deverão ser apresentados comprovantes de recolhimento do FGTS relativo aos funcionários da empresa, contracheques e comprovante de pagamento (depósito) dos funcionários que efetuarem os serviços referentes ao objeto deste certame, como também, termo de rescisão de contrato de trabalho assinada e com homologação do sindicato da categoria, quando for o caso.

V - A última parcela do contrato somente será quitada após a apresentação das Provas de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Flores da Cunha; Municipal da sede da licitante; Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a União; com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

VI - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei nº. 14.133/21.

§ 1º. A **CONTRATADA** deverá comparecer até o (4º) quarto dia útil após o encerramento do mês que prestou serviços, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para apresentação do documento elencado no inciso I ao VI, sem o qual, não será liberado o pagamento.

§ 2º. O **CONTRATANTE** poderá solicitar à empresa **CONTRATADA** a ampliação ou redução de roteiro, até no máximo em 25% do de viagens, conforme o caso, e o valor da viagem não poderá ser alterado, pagando a contratante pela nova quantidade de viagens efetivamente realizadas pela contratada.

§ 3º. O transporte com o respectivo pagamento somente será realizado no período letivo, ou seja, nos meses que houver aula.

§ 4º. Caso as atividades letivas sejam suspensas e/ou de forma híbrida a prestação de serviços também poderá sofrer a suspensão, a critério da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

8. CLÁUSULA - DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização sobre os serviços acordados, podendo as vistorias ser realizadas a qualquer momento, conforme convier ao **CONTRATANTE**, sem prévio aviso.

§1º. A fiscalização é facultada, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento do presente termo. A intervenção será no sentido de sanar irregularidades que estiverem ocorrendo.

§2º. A fiscalização também verificará o estado de conservação do veículo como: sinalização, documentação, pneus, mecânica em geral, cumprimento de horários, itinerários, adequando-se as normas vigentes no que tange a legislação de trânsito.

§3º. A **CONTRATADA** deverá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização conforme estabelecido e nos termos determinados pela SMECD.

§4º. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, os discos e/ou fita do tacógrafo referente ao período solicitado pela **CONTRATANTE** para sanar irregularidades no período em questão.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidas conforme declaração de despesas em anexo.

11. DOCUMENTOS

I - Qualificação Técnica:

a - Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, pelo qual tenha sido contratada para a execução de serviços similares ao objeto do presente certame, sendo que este atestado deverá ser de serviços já concluídos. No atestado deverá constar discriminadamente os serviços executados, em particular os itens de maior relevância aqui citados. Os itens poderão estar em um único ou mais atestados. Os itens de maior relevância técnica do objeto licitado são:

- “Prestação de Serviços de Fretamento.”

II – Qualificação Econômico-Financeira: -

a - Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício, juntamente com o Termo de Abertura e Encerramento, exigíveis na forma da lei, devendo ser cópia autenticada do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial no caso de sociedade empresária e Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedade simples), assinados pelo Contador e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas. Os documentos contábeis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão estar acompanhados de recibo de entrega de escrituração contábil digital, conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

b - Comprovação de patrimônio líquido, mediante apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, igual ou superior a 7,5% (sete e meio por cento) do montante dos valores totais estimados para cada trajeto cotado e vencido pela empresa licitante, utilizando-se os valores totais estimados informados abaixo:

	Valor Total Estimado
Lote 01	604.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 604.000,00

c.1 - Não será aceito para efeito da comprovação para este item, o Contrato, o Estatuto Social ou qualquer outro documento.

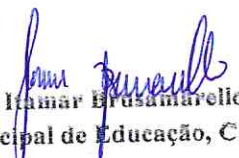
12. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos para esta contratação é de R\$ 604.000,00

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designada como Fiscal do contrato a Agente Administrativa Auxiliar Rosane Dalsoglio.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS


Itamar Brusamarello
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto



PARECER DA PROCURADORIA GERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1431/2023

OBJETO: Contratação emergencial de serviços de transporte dos estudantes universitários, educação profissional técnica de nível médio, da educação de Jovens e Adultos, de estudantes de pós-graduação, mestrado e doutorado, residentes no município de Flores da Cunha - RS.

Acolho na íntegra a Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelas razões e fundamentos expostos. Opina-se ao Sr. Prefeito Municipal, pela RATIFICAÇÃO do processo de inexigibilidade de licitação em destaque, por estar acobertado no artigo art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

Flores da Cunha, 14 de agosto de 2023.

Fernando Foss
OAB/RS 66.112
Procurador Geral



MUNICÍPIO DE
**FLORES
DA CUNHA**
Estado do Rio Grande do Sul

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1431/2023

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inc. VIII, da Lei de nº 14.133/21, para a contratação emergencial de serviços de transporte dos estudantes universitários, educação profissional técnica de nível médio, da educação de Jovens e Adultos, de estudantes de pós-graduação, mestrado e doutorado, residentes no município de Flores da Cunha - RS.

Publique-se.

Flores da Cunha, 14 de agosto de 2023.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.